



## Município de Lagoa - Algarve

Ata n.º 1 da reunião do júri para fixação de métodos de seleção ao procedimento concursal comum para ocupação de (um) posto de trabalho - Carreira/Categoria de Assistente Operacional - Área Funcional de CANTONEIRO DE ARRUAMENTOS - Unidade Orgânica Manutenção da Via Pública - Ref.ª 2024/27

Ao quarto dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Lagoa – Algarve, pelas 09:40 horas, reuniram-se: José Pereira da Fonseca - Dirigente Intermédio de 3º grau da Unidade Orgânica Manutenção da Via Pública, na qualidade de Presidente do Júri, Pedro Miguel Brito Boto - Técnico Superior Assessoria (Engenharia Civil) – Divisão de Obras na qualidade de 2.º vogal efetivo, e Cristina das Dores Lamim Sustelo dos Santos Paias – Assistente Técnico (Administrativa) da Divisão de Recursos Humanos, na qualidade de 1.º vogal suplente os quais constituem o Júri do procedimento concursal supra identificado, conforme Despacho n.º 140/DRH/2024, a fim de estabelecerem os métodos de seleção, fixar os parâmetros de avaliação e selecionar os temas a abordar, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art.º 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Funções inerentes ao posto de trabalho: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, previstas na categoria de assistente operacional, cuja área de atividade se desenrola no âmbito das funções de cantoneiro de arruamentos competindo-lhe cumprir, designadamente: vigiar, conservar e limpar determinados troços dos arruamentos; limpar valetas, comunicar a existência de eventuais aluimentos nos arruamentos, compor bermas e desobstruir aquedutos, de modo a manter as boas condições de escoamento das águas pluviais; e compor pavimentos, efetuando reparações de calcetamento, apiloamento de pedra mole ou derrame de massas betuminosas; Executar cortes de árvores existentes nas bermas da estrada. Responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Nos termos do n.º 1 do art.º 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o art.º 36.º



da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são: Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências -----A) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências — para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 36.º da LTFP. B) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica — para os restantes candidatos. ------Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP, os candidatos identificados em A) podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular, ------Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos. Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases e ainda os que tenham obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases. -------O júri deliberou, por unanimidade, relativamente aos métodos de seleção, o seguinte: ------Primeiro - Prova de Conhecimentos: -----Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. ------1. A prova de conhecimentos reveste a forma oral de realização individual, sem consulta de legislação, sendo valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. 2. Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computorizado. 3. A prova será constituída por duas partes autónomas: conhecimentos transversais ao desempenho de funções na Administração Pública e conhecimentos técnicos inerentes às áreas de atuação, considerando o elenco de conhecimentos descritos no respetivo perfil de competências; ------4. A duração da PC será de 20 (vinte) minutos, podendo ser alargada, até ao limite de 45 (quarenta e cinco) minutos, para os candidatos com deficiência que solicitarem comprovadamente, condições especiais para a sua realização. -----5. Os candidatos devem ser convocados, pelas vias legalmente previstas, a apresentarem-se no local e respetiva sala, 10 minutos antes da hora agendada para o início da PC, sendo concedida a tolerância de 5



minutos por atraso, após o respetivo início	
6. A desistência da realização da PC só pode ser manifestada pelos candidatos, dec	
sobre o início da Prova.	
7. Aprovar as seguintes temáticas:	
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei $n^{\varrho}$ 35/2014, d	le 20/06 na redação
atual	
- Código de Ética do Município de Lagoa	
Segundo - <u>Avaliação Curricular</u> :	
Visa analisar aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocuj	par, entre os quais a
habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiêr	ncia profissional e a
avaliação do desempenho. A avaliação curricular será expressa numa escala de O	a 20 valores, com
valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das class	
avaliação dos seguintes parâmetros	
Habilitações Académicas — HA;	
Formação Profissional – FP;	
Experiência Profissional — EP;	
Avaliação de Desempenho – AD	
De acordo com a seguinte fórmula.	
AC=(HA + FP + EP + AD)/4	
Em que::	
- <u>Habilitações Académicas (HA)</u> :	
Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores	
Habilitações Académicas	Valoração
Escolaridade Obrigatória	16 valores
12.º Ano de Escolaridade	20 valores

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com	
duração total entre 0 a 35 horas	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com	
duração total entre 36 a 70 horas	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com	
duração total entre 71 a 80 horas	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com	
duração total entre 81 a 90 horas	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com	
duração total entre 91 a 100 horas	18 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com	
duração total superior a 101 horas	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. ------

- Experiência Profissional (EP): Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa. ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto: -------

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Sem experiência profissional ou = a 1 ano de experiência profissional	10 valores
Experiência > a 1 ano e até 3 anos	12 valores
Experiência > a 4 anos e até 5 anos	16 valores
Experiência > a 6 anos e até 10 anos	18 valores
Experiência > a 10 anos	20 valores

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular. -----

- <u>Avaliação do Desempenho (AD)</u>: Relativa aos três últimos anos/biénios, desde que tenha comprovadamente executado idênticas competências, na carreira e categoria correspondentes, às agora publicitadas, a valorar do seguinte modo: ------

AVALIAÇÃO DESEMPENHO	VALORAÇÃO
Excelente/Desempenho Excelente	20 valores
Muito Bom/Desempenho Relevante	15 valores



Bom/Desempenho Adequado	12 valores
Sem avaliação de desempenho por facto não imputável ao candidato	10 valores
Necessita Desenvolvimento/Desempenho Inadequado	0 valores
Com avaliação de desempenho pela execução de atividades ou competências que não	
sejam idênticas às do posto de trabalho a ocupar	0 valores

Terceiro -	Avaliação Psicológica (AP)	]:
ICICCIIO	rivaliação i Sicologica [ili	I.

5.

## Quarto - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)::-----

- 1. Realização e Orientação para resultados; ------
- 2. Conhecimentos e Experiência; ------
- 3. Organização e Método de Trabalho; ------
- 4. Adaptação e Melhoria contínua; ------

Responsabilidade e compromisso com o Serviço; ------

6. Orientação para a segurança.

Nível Classificativo	Competências em que o comportamento associado esteve presente
20 – Elevado	Nas 6 competências
16 - Bom	Em 4 ou 5 competências
12 – Suficiente	Em 3 competências
8 – Reduzido	Em 2 competências
4- Insuficiente	Em 0 ou 1 competência

Quinto: A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até
às centésimas e resulta da aplicação da seguinte fórmula final:
OF = 100% PC e AP=Apto OF = 70% AC + 30% EAC
Legenda: OF - Ordenação Final; PC - Prova de Conhecimentos; AC - Avaliação Curricular; AP - Avaliação Psicológica; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências;
Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, nomeadamente:
<u>Sexto:</u> Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do DL. n º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, pelas nove horas e cinquenta e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata, que vai ser lida e assinada por todos os elementos do júri.
O Júri,
O Presidente do Júri:

A Vogal Suplente: